



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI 1.097/2003.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
APLICAR RECURSOS MUNICIPAIS EM  
OBRAS PARA REFORMA DO FÓRUM  
LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

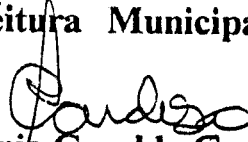
O povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

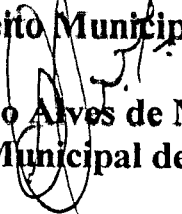
Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos municipais no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), em obras para reformas no Edifício do Fórum local, para facilitar a instalação da Segunda Vara da comarca de João Pinheiro-MG.

Art. 2º)- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos suplementares ou especiais no orçamento vigente, para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 30 de maio de 2003.

  
**Antônio Geraldo Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

  
**Sebastião Alves de Menezes**  
**Secretário Municipal de Administração**